



Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 21 de março de 2024, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e vinte minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de quinze de março de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, com a participação dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, Drs. Viviane Tavares Henriques e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como dos Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Sumaya Therezinha Helayel, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Flávia de Araujo Ferrer, Márcio Mothé Fernandes, Angela Maria Silveira dos Santos, em substituição ao Conselheiro Luiz Fabião Guasque, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Claudio Varela, na função de Secretário. O Presidente verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2024, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente anunciou a análise do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2024: 1.1. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fabiana de Araujo Almeida Fernandes (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço, Ana Beatriz Miguel de Aquino e Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço; **1.2. 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leandro Silva Navega (critério de antiguidade). Iniciada a apreciação, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que o candidato mais antigo é o Promotor de Justiça Leandro Manhães de Lima Barreto. Na sequência, o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, manifestou-se pela Corregedoria-Geral do Ministério Público adiantando que votava contrariamente à remoção do primeiro candidato, em razão do seu histórico funcional e de problemas observados em correição na Promotoria de Justiça em que se encontra, bem como por ser o órgão para o qual o candidato deseja ser removido sensível, tendo sido a impugnação submetida pela Presidência ao Colegiado e acolhida pelos Conselheiros Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Angela Maria Silveira dos Santos, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer, Katia Aguiar Marques Selles Porto e Sumaya Therezinha Helayel. Em seguida, o Conselheiro



Antonio José Campos Moreira abriu a divergência e votou pela remoção do primeiro candidato, ressaltando que o critério do concurso é o de antiguidade e, que, deste modo, não há fundamento legal para que o Conselho Superior do Ministério Público negue a remoção, registrando, ainda, que se trata de uma questão de legalidade e não de mérito, tendo sido acompanhado pelo Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, que proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido do acolhimento da impugnação à lista de antiguidade. Ato contínuo, diante da desistência do segundo concorrente da lista, o Presidente anunciou que a candidata mais antiga era a Promotora de Justiça Vanessa de Jesus Tanan Hortega. Submetida à votação, foi anunciada a remoção, por unanimidade, da Promotora de Justiça Vanessa de Jesus Tanan Hortega.

1.3. 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Márcia Lustosa Carreira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Fernanda Abreu Ottoni do Amaral, Júlia Costa Silva Jardim e João Alfredo Gentil Gibson Fernandes, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Fernanda Abreu Ottoni do Amaral;

1.4. 59ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Mattioli Vieira Bastos (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Lozoya Constant Lopes, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

1.5. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra Mansa, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Carlos Eduardo de Almeida Rabelo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Érika Conceição Lopes Pinto, Sylvia Porto Agorianitis e Carina Rodrigues de Senna D'Avila, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Érika Conceição Lopes Pinto;

1.6. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaguaí, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariana Martins Seródio Boechat (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Edson Goes de Aguiar Junior, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

1.7. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Resende, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Afonso Henrique Reis Lemos Pereira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Flávia da Silva Marcondes, Rafael Thomas Schinner e Raquel Madruga do Nascimento Brito, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Flávia da Silva Marcondes;

1.8. Promotoria de Justiça de Carmo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Glaucia Rodrigues Torres de Oliveira Mello (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

1.9. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Sarmiento Peluso de Siqueira (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Taísa Magro Ostini, única candidata inscrita, tendo o Presidente anunciado a sua remoção;

1.10. 62ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Guilherme Martins (critério de antiguidade). Diante da remoção do único candidato inscrito no item 1.4., o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

1.11. Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Bruno Menezes Santarem (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

1.12. Promotoria de Justiça de Família de Macaé, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Renata Ruiz Perez (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira, tendo o Presidente



anunciado sua remoção; **1.13. 28ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Viviane Cristina Figueiredo de Andrade (critério de merecimento). Diante da remoção do único candidato inscrito no item 1.4., o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção. A seguir, o Presidente anunciou a apreciação do item **2. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0000400.2024-77 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto: APRECIÇÃO DOS NOMES DOS INTEGRANTES DAS BANCAS EXAMINADORAS DO XXXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ART. 14 DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 80/2023.** O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, anunciou os seguintes nomes dos integrantes das bancas examinadoras: **1 - Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Eleitoral: Presidente: Procurador de Justiça Marcelo Pereira Marques; 1.1 - Direito Penal: Procurador de Justiça Marcelo Pereira Marques (Coordenador); Promotor de Justiça Eduardo Morais Martins; Promotora de Justiça Isabela Jourdan da Cruz Moura. 1.2 - Direito Processual Penal: Procurador de Justiça Adolfo Borges Filho (Coordenador); Promotor de Justiça Alexander Araujo de Souza; Promotor de Justiça Eduardo Rodrigues Campos. 1.3 - Direito Eleitoral: Desembargador do TJRJ Cláudio Luís Braga Dell'Orto (Coordenador); Promotor de Justiça Bernardo Vieiralves Martins; Promotora de Justiça Miriam Tayah Chor. 2 - Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial: Presidente: Procurador de Justiça Paulo Cezar Pinheiro Carneiro; 2.1 - Direito Civil: Procurador de Justiça Guilherme Magalhães Martins (Coordenador); Procuradora de Justiça Patrícia Leite Carvão; Promotor de Justiça Luiz Cláudio Carvalho de Almeida. 2.2 - Direito Processual Civil: Procurador de Justiça Paulo Cezar Pinheiro Carneiro (Coordenador); Promotor de Justiça Robson Renault Godinho; Promotor de Justiça Sidney Rosa da Silva Júnior. 2.3 - Direito Empresarial: Promotor de Justiça Marcos Lima Alves (Coordenador); Promotora de Justiça Ana Paula Amato Manhães Siqueira; Doutor Márcio Souza Guimarães. 3 - Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro e Tributário: Presidente: Promotor de Justiça Emerson Garcia; 3.1 - Direito Constitucional: Promotor de Justiça Emerson Garcia (Coordenador); Promotora de Justiça Joana Fernandes Machado; Promotora de Justiça Simone Rocha de Araújo. 3.2 - Direito Administrativo: Promotor de Justiça Roberto Goes Vieira (Coordenador); Promotora de Justiça Cristhiane Barradas Zeitone; Promotor de Justiça Rodrigo de Almeida Maia. 3.3 - Direito Financeiro e Tributário: Promotor de Justiça David Francisco de Faria (Coordenador); Procurador do Estado Fabrício do Rozário Valle Dantas Leite; Doutor Levy Roberto dos Reis Neto. 4 - Banca de Direito da Infância e Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público: Presidente: Promotor de Justiça Tulio Caiban Bruno; 4.1 - Direito da Infância e Juventude: Promotora de Justiça Mônica Rodrigues Cuneo (Coordenadora); Promotora de Justiça Fernanda Camara Torres Sodré; Promotora de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti. 4.2 - Tutela Coletiva: Promotor de Justiça do MP-ES Hermes Zaneti Junior (Coordenador); Promotora de Justiça Karine Susan Oliveira Gomes de Cuesta; Promotora de Justiça Denise da Silva Vidal. 4.3 - Princípios Institucionais do Ministério Público: Promotor de Justiça Tulio Caiban Bruno (Coordenador); Promotor de Justiça Diego Boyd Peçanha Costa; Promotor de Justiça Frederico Rangel de Albernaz. 5 - Banca de Língua Portuguesa: Titular: Agostinho Dias Carneiro; Suplente: Leo Barbara Machado.** Ao contínuo, o Presidente indagou aos integrantes do Colegiado se estavam de acordo com os nomes apresentados, tendo havido a anuência de todos. Em seguida, foi anunciada a análise do item **3. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheira FLÁVIA DE**



ARAUJO FERRER: Processo nº 2023.00566074 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0059522.2022-21 - Assunto(s): CECON XXXVI - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. THATIANE RABELO GONCALVES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta e anunciou a apreciação do item **5. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente comunicou que até o final do mês de abril agendará uma reunião administrativa do Conselho Superior do Ministério Público, para tratar de alguns temas relevantes para a instituição. Em seguida, às treze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que anunciou o exame do item **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 4.1. Pleno**: Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude da presença de interessado na sala de sessões para sustentação oral no subitem 4.1. "a", Processo nº 2023.01259958 e, na sequência, anunciou a apreciação do subitem **4.1. a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2023.01259958** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005431.2024-40 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Iniciado o julgamento do processo, o relator do feito, Dr. Claudio Varela, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à parte, Sra. Maria Imaculada Miranda de Saenz, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator do feito votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, com a consequente manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/20. Em sentido contrário, votou o Conselheiro Antonio José Campos Moreira, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório para realização de diligências e adoção das medidas cabíveis, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Angela Maria Silveira dos Santos em substituição ao Conselheiro Luiz Fabião Guasque, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer, Katia Aguiar Marques Selles Porto e Sumaya Therezinha Helayel, bem como pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, acompanhou o voto divergente e proclamou o resultado, alcançado por maioria, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório para realização de diligências e adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto divergente. A seguir, a Presidente em exercício, restabeleceu a ordem de julgamento da pauta e anunciou o exame do **Processo nº 2019.00716203** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 73/19 - Parte(s): JEFFERSON ALMEIDA DE SIQUEIRA E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01117669** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003939.2024-69 - Parte(s): ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. E ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e



pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01165839** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0010469.2024-08 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇAS EM SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 41/13, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01269420** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0005832.2024-77 - Parte(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00435781** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0006623.2024-60 - Parte(s): WILLIAM FARIA DE OLIVEIRA E BANCO BRADESCO S.A. (ADV.: JOSÉ ANTONIO MARTINS - OAB/RJ 114760). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.01254123** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007774.2024-23 - Parte(s): LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA E CLARO S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00006664** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0010760.2024-08 - Parte(s): JULIA MORAIS DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00014577** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007205.2024-60 - Parte(s): DIÓGENES ARRUDA JÚNIOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00113638** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0012784.2024-68 - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2002.00001163** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002106.2024-90 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE NO TELHADO DE EDIFÍCIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - OAB/RJ 27406, ADV.: MARINA VIEIRA FREIRE COLOSIO - OAB/SP 250235 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo



desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00685737** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0045441.2022-65 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL PARA CRIANÇA EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.01236057** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0001695.2024-32 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2023.00478181** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0006476.2024-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO - OAB/RJ 120042 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.01279213** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0005744.2024-28 - Parte(s): LUIZ EUGÊNIO BRANDÃO DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00108023** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012544.2024-49 - Parte(s): GABRIELLA MARIA RADKE CHAVES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2023.01247580** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0006318.2024-50 - Parte(s): VERA LÚCIA DE LIMA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia do ofício enviado à Guarda Municipal e da resposta apresentada pelo referido órgão para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2024.00052035** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010144.2024-53 - Parte(s): FERNANDO CASTRO DO CARMO E TRANSPORTES MAGELI S.A. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento investigatório, com a adoção das medidas sugeridas no voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2023.01227059** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0004788.2024-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ABANDONO DE TERRENO SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA

Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, 9º Andar

Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP 20021-020 - Telefones: (21) 2215-9347/ 2215-9340

E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br



PRESIDENTE DUTRA, KM 293, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2024.00037542** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0012412.2024-24 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **“4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:”**, a apreciação dos procedimentos constantes no subitem **“4.2. 1ª Turma:”** (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, Conselheiros Flávia de Araujo Ferrer, Claudio Varela e Angela Maria Silveira dos Santos, em substituição ao Conselheiro Luiz Fabião Guasque), e no subitem **“4.3. 2ª Turma:”** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, Subcorregedora-Geral do Ministério Público Viviane Tavares Henriques, Conselheiros Katia Aguiar Marques Selles Porto, Márcio Mothé Fernandes e Conceição Maria Tavares de Oliveira), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas. Após a divisão do Colegiado em turmas pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, declarou aberta a sessão da 1ª Turma e, em seguida, anunciou o exame do subitem **4.2. 1ª Turma: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2003.00000930** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0077618.2023-15 - Parte(s): JERONIMO MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE PARACAMBI E MARTON HUBELL ENGENHARIA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00958400** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 69/17 - Parte(s): FLÁVIO FONTES DA SILVA E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01380093** - Um volume principal e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE SERVIDOR DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (ADV.: ROSANA ALVES RAMOS - OAB/RJ 63413). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00045532** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0001517.2024-85 - Assunto(s): APURAR UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VERBAS DO FUNCAM DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00218192** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 55/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00576496**

Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, 9º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP 20021-020 - Telefones: (21) 2215-9347/ 2215-9340
E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br



- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0001998.2024-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00627631** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0001061.2024-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2017.00749524** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 142/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00868796** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00563211** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000876.2024-29 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: CLÁUDIO SERPA DA COSTA - OAB/RJ 104.313 E RONALDO BORGES DE ABREU - OAB/RJ 149460). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00172821** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012816.2024-77 - Parte(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: RENATA PINHEIRO DE SOUZA MELO - OAB/RJ 98154), FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. - PRIME ALIMENTAÇÃO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO E OUTROS; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00348943** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 01/22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00717127** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2022.00491443) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0007221.2024-16 - Assunto(s): APURAR A VIABILIDADE E A EFICIÊNCIA DO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00836349** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 74/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00996393** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO

Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, 9º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP 20021-020 - Telefones: (21) 2215-9347/ 2215-9340
E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br



NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0006717.2024-44 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00803036** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0003123.2024-82 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00839348** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0011239.2024-73 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00612551** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0013884.2024-50 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2013.01211096** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0010209.2024-44 - Parte(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA LEAL E GN ALIMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00805016** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0007133.2024-64 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ (ADV.: FATIMA HELOISA GONÇALVES - OAB/RJ 149023 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01127450** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 126/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00138540** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 14/18 - Parte(s): RICARDO DOS SANTOS BORGES E POP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (ADV.: MYLENA MESQUITA BARBOSA RIBEIRO - OAB/RJ 239935). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00942009** - Um volume principal e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 51/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00061483** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0002397.2024-90 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00086422** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 39/18 - Assunto(s):



APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00927547** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 112/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00175931** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00216984** - Três volumes principais e um anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0077513.2023-37 - Parte(s): LOCKERBLIND BLINDAGENS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00043756** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0009671.2024-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00057485** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0000296.2024-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. A 1ª Turma, deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem extraia cópia da ouvidoria nº 913850 e encaminhe ao órgão com atribuição, para adotar as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00355790** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0011423.2024-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00110370** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0003195.2024-78 - Parte(s): PAULO CESAR SILVA CARRERA JÚNIOR (ADV.: ANDRÉ FRANÇA BARRETO - OAB/RJ 172132). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00852879** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0013749.2024-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora. Após a divisão do Colegiado em turmas pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, declarou aberta a sessão da 2ª Turma e anunciou a apreciação do subitem 4.3. **2ª Turma: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2008.00217410** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0077899.2023-91 - Parte(s): MARCOS ALEXANDRE GUIMARÃES PROLO (ADV.: MANOELITO ROLIEMBERG -



OAB/RJ 106898) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00670457** - Oito volumes principais, dois anexo(s) e dez apenso(s) (nº 2021.00138488, nº 2021.00138485, nº 2021.00138474, nº 2021.00138473, nº 2017.01221256 com dois volumes, nº 2017.00311712, nº 2017.00162377, nº 2017.00324207, nº 2005.001.01887.00 com treze volumes e nº 2006.001.16081.00) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002706.2024-89 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: SÉRGIO MAZZILLO - OAB/RJ 25538, ADV.: LUCIANE SALGADO SILVA - OAB/RJ 133223, ADV.: JOÃO PEDRO DRUMMOND MARQUES LEITÃO - OAB/RJ 206955, ADV.: LEANDRO MOREIRA LOUZADA - OAB/RJ 147970, ADV.: GERALDO MAGELA DE MORAES VILAÇA NETTO - OAB/BA 18385, ADV.: BIANCA ALVES - OAB/RJ 110561, ADV.: FABIO DIAS - OAB/RJ 116814, ADV.: BIANCA MORAES BIANCO BLAK - OAB/RJ 100908 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01365343** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 09/14 - Parte(s): CRV DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01218379** - Três volumes principais e 4 anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00437094** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0076285.2023-19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM OS RENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO - OAB/MG 102741). O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2018.00868528** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 87/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS CASOS DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00615587** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0011250.2024-67 - Parte(s): RONALDO CANEDO SILVA E MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00728011** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0012212.2024-89 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00282176** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0077168.2023-40 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00535109** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 08/22 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2016.00335138** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010821.2024-10 - Parte(s): ALDEMAR NOREK DE OLIVEIRA LIMA (ADV.: SÉRGIO ALEXANDRE CUNHA CAMARGO - OAB/RJ 95773) E KATIA MARIA FERNANDES DE SOUZA YAMAGUTI (ADV.: SÉRGIO ALEXANDRE CUNHA CAMARGO - OAB/RJ 95773). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01037385** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0011452.2024-45 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, WENDEL BARBOSA CARUZO, PATRÍCIA DA SILVA MANSO E MÁRIO REIS ESTEVES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00810090** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0012053.2024-17 - Parte(s): KETZER FONTES ENGENHARIA LTDA. E MUNICÍPIO DE PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00364573** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0003111.2024-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00138542** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0009409.2024-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00704781** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0009815.2024-12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00893335** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011939.2024-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DIRECIONAMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EM ANDAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00230353** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0074208.2023-32 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das diligências elencadas no voto, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO: Processo nº 2016.00934832** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0008909.2024-30 -



Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00886987** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0006398.2024-24 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00416793** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 69/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00102552** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2022.00624472 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 12/19 - Parte(s): TAMARA ROGÉRIA RUBIN E UNIDADE ESTADUAL ESCOLAR PARADA ANGÉLICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00279858** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0055472.2023-49 - Assunto(s): SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO, DIANTE DE FATOS NOVOS SOBRE A COBRANÇA FEITA PELA CONCESSIONARIA RIO PAX S.A AOS TITULARES/SUCESORES DE JAZIGOS PERPETUOS. Deliberado, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00064699** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0002142.2024-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00340165** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0005737.2024-23 - Assunto(s): APURAR O NÃO COMPARECIMENTO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE VARRE-SAI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00359122** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0010752.2024-30 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00377643** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 52/21 - Parte(s): FUNDAÇÃO BELA LOPES DE OLIVEIRA - FBLO (ADV.: MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 145834 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00313399** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0010515.2024-27 - Parte(s): ANDRE LUIDI BRITO DOS SANTOS, GABRIELA NEVES LOPES RIBEIRO ANTUNES DA SILVA, LETICIA MARQUES DOS SANTOS, SOLANGE COSTA SANTANA SILVA E WINDSON BAPTISTA DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2023.00148457** - 2ª

Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, 9º Andar

Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP 20021-020 - Telefones: (21) 2215-9347/ 2215-9340

E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/23 - Parte(s): CENTRO DE DEFESA DA VIDA IRMÃ HEDWIGES ROSSI - CDVIDA, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2016.00736589** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 105/16 - Parte(s): OLIVIA GARCIA DA SILVA SANTOS, GENILSON DRUMOND, TEREZA DA COSTA MARIANO DRUMOND E ALEXANDRE DRUMOND DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00993866** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 48/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO PARQUE MUNICIPAL DO MICO-LEÃO-DOURADO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00877998** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 49/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00958597** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 31/18 - Parte(s): DIMARCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00991796** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0010038.2024-05 - Parte(s): AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESENDE – AMAR. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia da decisão, bem como das Leis Municipais n.º 2.140/99, 2.221/00 e 3.722/00 à Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de análise de constitucionalidade, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00342828** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0075985.2023-68 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00365653** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010928.2024-31 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00795840** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0006110.2024-40 - Parte(s): PAULO CESAR LIMA CONRADO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2023.00160852** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0009358.2024-32 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE

Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, 9º Andar

Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

CEP 20021-020 - Telefones: (21) 2215-9347/ 2215-9340

E-mail: orgaoscolegiados@mprj.mp.br



SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às quinze horas e quarenta minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e dez minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma, restando consignado que o Conselheiro Luiz Fabião Guasque não se fez presente à sessão, em razão de férias, tendo o Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, bem como pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 25 de abril de 2024)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 5)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação do item 4.1.)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 4.2)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 4.3)

Claudio Varela
Secretário